



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2021.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretária Municipal de Cultura e Turismo e demais:

a) Pregoeiro: Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

c) Suplentes:

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;

- Ivan Francisco Andrukiu – Matrícula 1985507.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação e Saúde:

a) Pregoeiro: Thiago Borini – Matrícula 2126101;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

c) Suplentes:

- Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Pregoeiro: Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001;

- Gêssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) Suplentes:

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;

- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

a) Pregoeiro: Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) Suplentes:

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

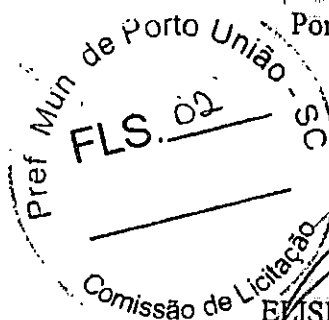
Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revoga-se a Portarias nº 001, de 14 de janeiro de 2020, suas alterações, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.



ERISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 050, de 27 de maio de 2021.

Unifica os Incisos I e II e os Incisos III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Unificar os Incisos I e II e os Incisos III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, que passam a atuar com a seguinte composição e da seguinte forma:

I- **Pregão Presencial** – Composto por 02 (duas) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão Presencial: Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais:

Equipe 01

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;
 - Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- c) **Suplentes:**
 - Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;
 - Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

Equipe 02

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;
 - Caíque Orloski – Matrícula 2165801;
- c) **Suplentes:**
 - Thiago Borini – Matrícula 2126101;
 - Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

II- Pregão Eletrônico – Composto por 02 (duas) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão Eletrônico:

Equipe 01

a) Pregoeira: Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) Suplentes:

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;

- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

Equipe 02

a) Pregoeira: Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Andressa Caciãe Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) Suplentes:

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;

- Laureci Freisleben – Matrícula 853902.

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 024, de 05 de março de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de maio de 2021.

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 04

ELISEU MIBACH
Comissão de Licitação
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 26 de Maio de 2021.

OFICIO Nº195/2021 – SMTOSP.

Exmo Senhor:
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal de Porto União.
PORTO UNIÃO – SC.

Antonio Abertum
Processo Licitatório
27/05/21

Prezado Senhor:

Pelo presente, o cumprimentamos cordialmente e solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização de abertura de Processo Licitatório Por Item, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, de possível e eventual Contratação de empresa prestadora de **HORA TECNICA PARA SERVIÇO CONFECÇÃO, REPAROS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ARQUEAMENTOS DE MOLAS/MOLEJO** para a manutenção da frota de veículos caminhões e ônibus do município.

O valor estimado para essa licitação será de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) e terá vigência de 12 (doze) meses.

A presente Licitação será do tipo **MAIOR DESCONTO OFERECIDO EM REAIS PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM,**

A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, e, ainda:

- possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção;
- possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza.
- a empresa deverá dar prioridade no atendimento dos veículos desta entidade.
- a oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.
- a empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto em até 48 (Quarenta e Oito) horas a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, e deverá fornecer garantia das peças e mão de obra de no mínimo 6 (seis) meses.
- a empresa deverá realizar o reaperto do feixe de molas, sempre que for necessário, tendo em vista que o feixe de molas que passou por manutenção apresenta uma envergadura acentuada e que após os primeiros usos elas acabam assentando o que necessita aperta-las para evitar quebras e possíveis acidentes, sendo este, sem ônus para o município.

CONSIDERANDO, que devemos fomentar o comercio local e que, as empresas que forneceram os orçamentos são EPP e ME, estando de acordo com o Decreto 535 de 03 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO, que a prestação dos serviços deverá ser de extrema urgência/agilidade.

PORTO UNIÃO - SC 728-7001/2001/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
11/05

Porto União - SC
FLS. 05
Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Porto União

Solicito que o Edital do Processo Licitatório passe a ser no Âmbito Local, conforme disposto no Art. 1º §1 Inciso I, Decreto 535 de 03 de outubro de 2018

Justifica-se a contratação apenas de empresa abrangidas pelo Decreto 535 de 03 de outubro de 2018 em razão da frota de veículos, estar localizada na Cidade de Porto União/SC. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira a agilidade no processo de conserto e a racionalização dos custos para o Poder Público.

Segue em anexo, relação de Veículos, valores estimados para gastos e orçamentos de Prestação de Serviços Mecânicos hora/homem.

Pelo pronto atendimento, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente.

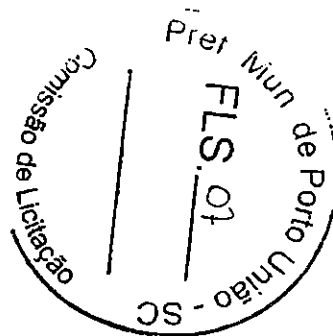
PERSIO RODRIGO DOELLE

Chefe de Construção e Manutenção de Obras.



DESCRIÇÃO DO OBJETO A LICITAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND/MEDIDA	QDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE MOJEJO CONFECCAO DE MOLEJO, REPAROS DE MOLEJOS, ARQUEAMENTO DE MOLAS EM CAMINHOES E ONIBUS	HORAS	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 75.000,00

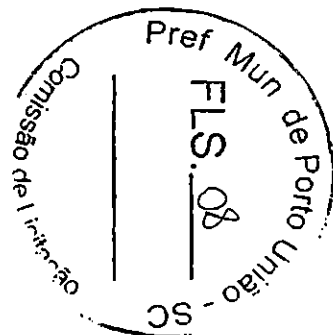


SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PREFEITURA DE PORTO UNIAO - SC

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND/MEDIDA	QDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE MOJEJO CONFECCAO DE MOLEJO, REPAROS DE MOLEJOS, ARQUEAMENTO DE MOLAS EM CAMINHOS E ONIBUS	HORAS	500	150,00	75.000,00
TOTAL GERAL					

Plodoldo Grebinski
carimbo e assinatura responsavel da empresa

82457102/0001-03
GREBINSKI
E CIA. LTDA.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PREFEITURA DE PORTO UNIAO - SC

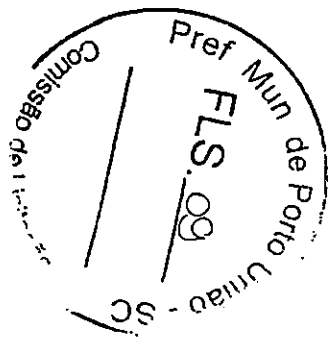
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND/MEDIDA	QDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE MOJEJO CONFECCAO DE MOLEJO, REPAROS DE MOLEJOS, ARQUEAMENTO DE MOLAS EM CAMINHOS E ONIBUS	HORAS	500	150,00	
TOTAL GERAL					

carimbo e assinatura responsável da empresa

03.017.793/0001-40

**PEÇAS E OFICINA
SÃO JOSÉ LTDA**

Av. Benito Munhoz da Rocha Neto, 1182
Centro Cep: 84800-000
União da Vitória - PR





Rua Manoel Estevão, 415 e 406.
Centro – União da Vitória – PR
CEP: 84600-235
Fone/Fax: (42) 3523-3300 (42) 99975-8072
E-mail: mecanicamarjovan@yahoo.com.br

UNIÃO DA VITÓRIA, 26 DE MAIO DE 2.021.

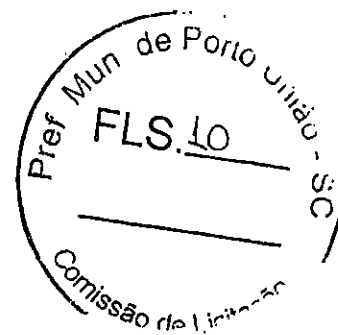
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTIMATIVA DE CUSTOS

QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	MAO DE OBRA SERVIÇOS MOLEJO CAMINHAO (VALOR HORA HOMEM)	235,00	235,00
	VALOR TOTAL ORCAMENTO		235,00

OBS: ESTIMATIVA DE CUSTOS SUJEITO A ALTERACOES DURANTE OS SERVIÇOS
ESTIMATIVA DE CUSTOS VALIDA POR 30 DIAS

MECANICA MARJOVAN





Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 28 de Maio de 2021.

OFICIO Nº198/2021 – SMTOSP.

Ilma. Senhora:
GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES,
Setor de Licitações
PORTO UNIÃO – SC.

Prezada Senhora:

Pelo presente, a cumprimentamos cordialmente e solicitamos a retificação do **OFICIO Nº195/2021 – SMTOSP.**

Onde se lê: *A presente Licitação será do tipo MAIOR DESCONTO OFERECIDO EM REAIS PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM.*

Leia-se: *A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO OFERECIDO EM REAIS PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM.*

Pelo pronto atendimento, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente.



JIAN CARLOS MALAGUTTI
Coordenador Administrativo de Obras e Serviços Públicos



ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
REFERENTE OFICIO 195 2021 SMTOSP REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO SERVIÇOS HORA TÉCNICA OFICINA
UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PUBLICOS
atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBL.
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 54 MUN

ORÇAMENTO 2021

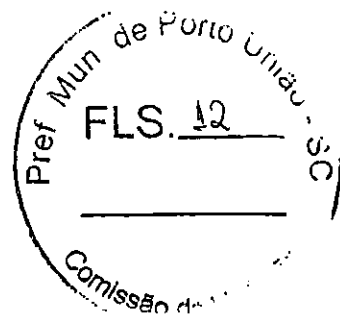
COMPLEM. 33903919 Manutenção e Conservação de Veiculos
SOMA

0,00

SOFIA SYDOL
Secretaria Finanças
28/05/2021

SOFIA
SYDOL:33961034915
61034915

Assinado de forma
digital por SOFIA
SYDOL:33961034915
Dados: 2021.05.28
14:21:33 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

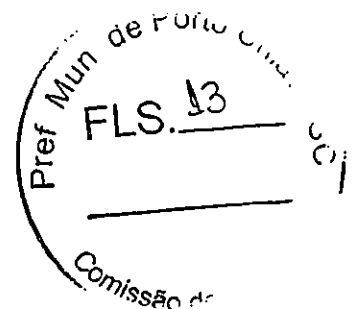
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.457.102/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1991
NOME EMPRESARIAL GREBINSKI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALDO MOLAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO CAFE FILHO	NÚMERO 173	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO SAO BASILIO MAGNO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3522-3690	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2021 às 08:27:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

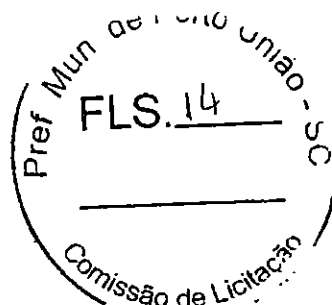
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.318.010/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/1987
NOME EMPRESARIAL MECANICA MARJOVAN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-01 - Serviço de táxi 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL ESTEVAO	NÚMERO 415	COMPLEMENTO E 406
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO mecanicamarjovan@yahoo.com.br	
TELEFONE (42) 3523-3300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2021 às 08:29:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

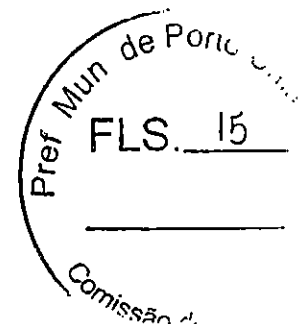
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.017.793/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/1999
NOME EMPRESARIAL PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA SAO JOSE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	NÚMERO 1182	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3522-3999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2021 às 08:28:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº */202* – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL ***/202***

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO, REPAROS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ARQUEAMENTOS DE MOLAS/MOLEJO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 202*

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Beta Auto Cotação.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Não há exceção na aplicação do decreto 535/18 pelo princípio da economicidade, e portanto este processo em conformidade com este.

Departamento de Licitações

P.U.

16.06.2021

10AB/SC61.207A

*É irregular e não
compreensível a
de utilização em
autônomo. - Acórdão
TCU-Pleno. - Acórdão
17/2019-16
15.06.2021
Comissão de
04/05/2021*

minut

*01
equip.*



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LÚCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

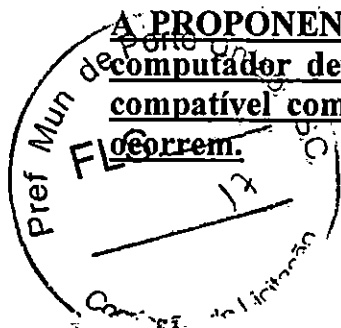
- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trouxer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site do Município de Porto União se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente



DECRETO Nº 535, de 03 de outubro de 2018.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I- Promover o desenvolvimento econômico e social sustentável no âmbito local e regional;

II- Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III- Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

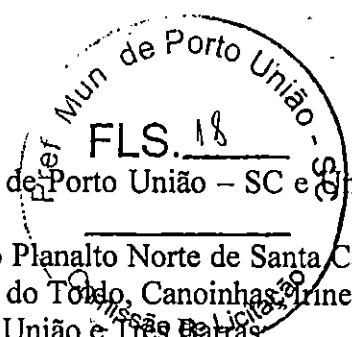
I- Âmbito Local – limites geográficos do Município de Porto União – SC e União da Vitória – PR, onde será executado o objeto da contratação;

II- Âmbito Regional – Associação dos Municípios do Planalto Norte de Santa Catarina – AMPLANORTE, que compreende os municípios de: Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Prineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras;

III- As Pessoas Jurídicas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiadas pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o Artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Para ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá, sempre que possível:



I- Organizar as licitações de modo a priorizar a utilização dos benefícios do tratamento favorecido e diferenciado que trata o Artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II- Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

III- Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que ajustem os seus processos produtivos;

IV- Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

V- Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

VI- Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local e regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o Artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

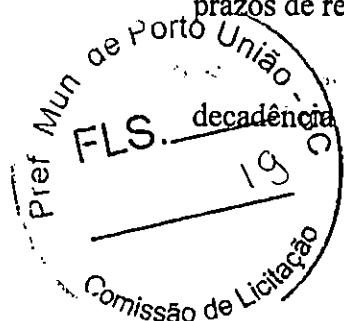
I- Da divulgação do resultado da fase de habilitação na modalidade pregão; ou

II- Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, de Lei nº



8.666, de 21 de junho, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 4º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I- Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

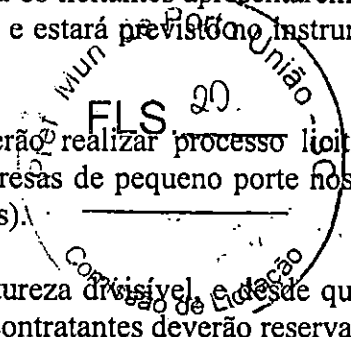
§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o Inciso III, do § 4º, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

Art. 5º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 6º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota



de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º A compra mínima estabelecida para o Sistema de Registro de Preço será definida prioritariamente na cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

§ 6º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no Artigo 5º.

Art. 7º Não se aplica o disposto nos Artigos 2º ao 6º quando:

I- Não houver o mínimo de (03) três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

III- A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos Incisos I e II, do referido Artigo 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas de pequeno porte, observados, no que couberem, os Incisos I, II e IV, deste Artigo; ou

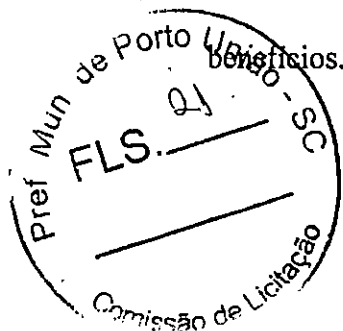
IV- O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 1º, deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no Inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I- Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II- A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:



I- Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos dos Incisos I e II e § 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II- Agricultor Familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III- Produtor Rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV- Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do Artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

V- Sociedade Cooperativa se dará nos termos do Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Artigo 4º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

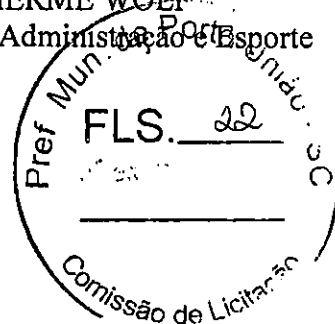
§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 ao 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 03 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



Porto União/SC, 23 de junho de 2021.

Ref.: Processo Licitatório n. 181/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 055/2021.

PARECER JURÍDICO n. 311/2021
(Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico para Registro de Preço, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO REPAROS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ARQUEAMENTOS DE MOLASMOLEJO** e com as demais características constantes do Termo de Referência anexo ao presente edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 323/2006.

Está de acordo também com a Lei Complementar n. 123/2006 e especialmente com o Decreto Municipal n. 535/2018, pois na documentação que instrui o presente edital está presente 3 (três) orçamentos de microempresa e empresa de pequeno porte, comprovando assim que há empresas sediadas localmente que possam participar da licitação exclusiva para ME/EPP.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

A normatização dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto n. 7.892/2013, que também faculta que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de pregão, do tipo menor preço e precedida de ampla pesquisa de mercado (art. 7º).

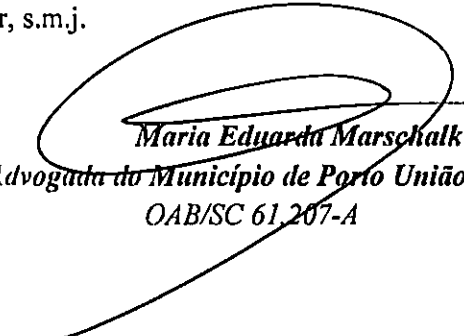
Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e não podendo ultrapassar o prazo de doze meses.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, opino pelo prosseguimento do Processo de Licitação.

É o parecer, s.m.j.


Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC.
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2021

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 050/2021 (equipe 01)

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 07 de julho de 2021, com início às 13:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 13:15 horas do dia 07 de julho de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – *CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO, REPAROS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ARQUEAMENTOS DE MOLAS/MOLEJO*, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018.

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

Código registro TCE: 0D49F8CB648F596108B8FB6225B30A28148DE13A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

Mun. de Porto União
FLS.
85
Comissão de Licitação
Pref. Mur



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO “B” deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até DUAS casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores MÁXIMO admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;

b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do VALOR MÁXIMO será ACEITA para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do VALOR MÁXIMO admitido o item será CANCELADO;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

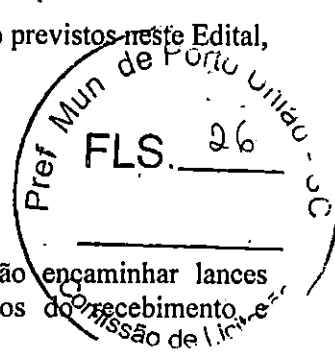
8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (hum real) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

Código registro TCE: 0D49F8CB648F596108B8FB6225B30A28148DE13A



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- VIII) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida no exercício).**

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

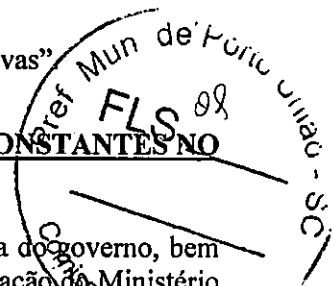
OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”

j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação
- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

k) Qualificação Econômica Financeira

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 181/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 - Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”**.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7 - Às consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

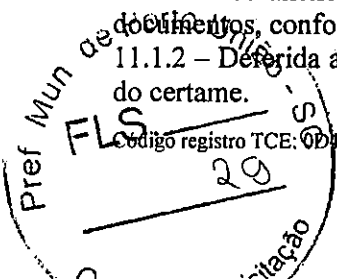
11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 - Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 - Decorrida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

Código registro TCE: 0249F8CB648F596108B8FB6225B30A28148DE13A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

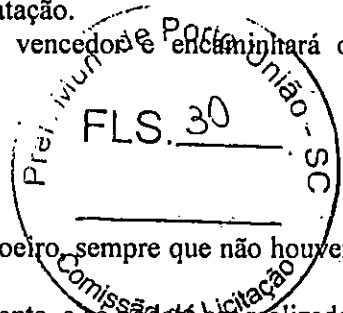
13.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5 - A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.3.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1.- Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O objeto ora licitado deverá ser executado na quantidade solicitada, mediante Ordem/Autorização de Fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE;

16.2 – Deverá fornecer Garantia das peças e da mão de obra de no mínimo 06 (seis) meses;

16.3 - A totalidade do serviço poderá ser executada em até 12 (doze) meses;

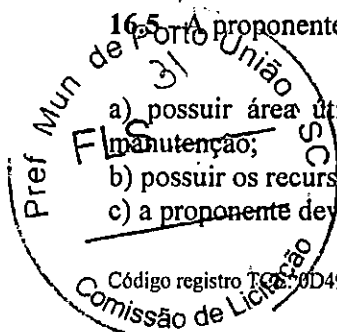
16.4 – O Município se reserva o direito de não receber o serviço, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.5 - O proponente deve possuir oficina bem estruturada, e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza;

c) a proponente deverá dar prioridade no atendimento dos veículos deste Município;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- d) a proponente (local onde será prestado o serviço) deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;
- e) a proponente deverá realizar o reaperto do feixe de molas, sempre que for necessário, tendo em vista que o feixe de molas que passou por manutenção apresenta uma envergadura acentuada e que após os primeiros usos elas acabam assentando o que necessita apertá-las para evitar quebras e acidentes, sendo este, sem ônus para o município.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Complemento 33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

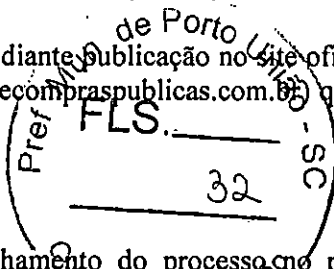
18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e-mail informado no sistema de documentos tendo em vista possíveis contatos do município.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

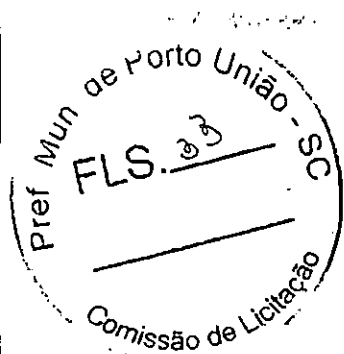
Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 23 de junho de 2021.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2021

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

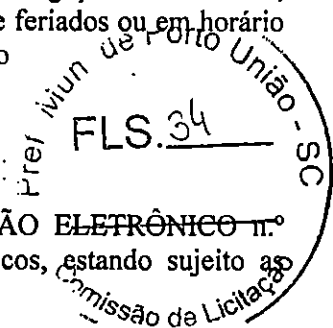
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018.

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO, REPAROS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ARQUEAMENTOS DE MOLAS/MOLEJO

RELAÇÃO DO ITEM E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	Hora técnica para serviço de embuchamento de molejo, confecção de molejo, reparos de molejo, arqueamento de molas em caminhões e ônibus	Horas	500	150,00	75.000,00
VALOR TOTAL RS 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).					

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para manutenção da frota de veículos caminhões e ônibus do município.

CONSIDERANDO que devemos fomentar o comércio local e que as empresas que forneceram os orçamentos são EPP e ME, estando de acordo com o Decreto 535 de 03/10/2018;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços deverá ser de extrema urgência/agilidade, JUSTIFICA-SE a contratação de empresas abrangidas pelo Decreto 535 de 03/10/2018 em razão da frota de veículos estar localizada na Cidade de Porto União. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento á oficina, contribuindo sobremaneira a agilidade no processo de conserto e racionalização dos custos para o Poder Público.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021

Aos ** dias do mês de **** de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXX, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de *** (****) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXX, ~~bera Romo~~, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** nº. XXX/ XXXX e seus Anexos, **Processo** nº. XXXXXXXXXXXX, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	-----	-----------------	-----------------

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O objeto ora licitado deverá ser executado na quantidade solicitada, mediante Ordem/Autorização de Fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE;

3.2 - Deverá fornecer Garantia das peças e da mão de obra de no mínimo 06 (seis) meses;

3.3 - A totalidade do serviço poderá ser executada em até 12 (doze) meses;

3.4 - O Município se reserva o direito de não receber o serviço, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

3.5 - A proponente deve possuir oficina bem estruturada, e, ainda:

- possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção;
- possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza;
- a proponente deverá dar prioridade no atendimento dos veículos deste Município;
- a proponente (local onde será prestado o serviço) deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;
- a proponente deverá realizar o reaperto do feixe de molas, sempre que for necessário, tendo em vista que o feixe de molas que passou por manutenção apresenta uma envergadura acentuada e que após os primeiros usos elas acabam assentando o que necessita apertá-las para evitar quebras e acidentes, sendo este, sem ônus para o município.

3.6 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54 de Porto União - 37
Complemento 33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos
FLS. 37

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Código registro TCE: 0D49F8CB68F596108B8FB6225B30A28148DE13A

Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

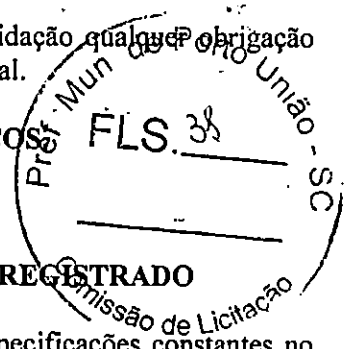
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de *** (****) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

8.8 – É responsabilidade da contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das embalagens referente as tintas, bem como das lâmpadas, originadas deste processo, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico **/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

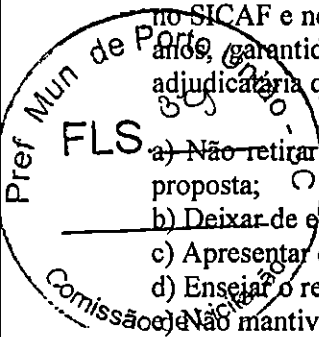
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ~~garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:~~

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20%;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico *****/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.

(razão social) FORNECEDOR

(nome) PREFEITO MUNICIPAL



60	ANASTASIA HOFLINGER BENDLIN		
61	DIRLEI APARECIDA BONFIM MAN-RICH		

Porto União (SC), 23 de junho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EXTRATO DE CONTRATO 035/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3112910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A276A7E169BD3157C6E355C7F9C648B5A57E7F1

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 035/2021 – Educação – Exclusivo ME-EPP-MEI.

Partes: Município de Porto União e SIF – Soluções Integradas em Tecnologia e Serviços Terceirizados – EIRELI. Objeto: a Prestação de serviços de monitoramento dos alarmes nos Núcleos Educacionais, Ginásio de Esportes e Secretaria Municipal da Educação.

Valor: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Pregão Presencial 007/2021 - Educação, Lei 8.666/93.

Código registro TCE: 3A276A7E169BD3157C6E355C7F9C648B5A57E7F1

Porto União SC, 21 de junho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

SIF – Soluções Integradas em Tecnologia e Serviços Terceirizados – EIRELI.

Contratado.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 054/2021

Publicação Nº 3113335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86706D6F30756D62FBC5376781CF565E0CDE1D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 180/2021

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 054/2021

Código registro TCE: 86706D6F30756D62FBC5376781CF565E0CDE1D83

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 07 de julho de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 23 de junho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021

Publicação Nº 3113452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D49F8CB648F596108B8FB6225B30A28148DE13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

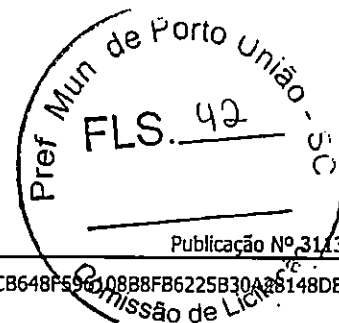
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 181/2021 – Licitação exclusiva âmbito local ME-EPP-MEI – Decreto 535/2018

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 055/2021

Código registro TCE: 0D49F8CB648F596108B8FB6225B30A28148DE13A

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO, REPAROS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ARQUEAMENTOS DE MOLAS/MOLEJO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 07 de julho de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126,



Proposta Registrada

Processo

Número: 055/2021

Número do Processo Interno: 181/2021 - RP

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 07/07/2021 - 13:30

Orgão: Município de Porto União (Equipe 01)

Município: Porto União / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Hora técnica para serviço de embuchamento de molejo, confecção de molejo, reparos de molejo, arqueamento de molas em caminhões e ônibus

Quantidade: 500

Sigla: h

Valor Unitário: 150,00

Valor Total: 75.000,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Hora técnica para serviço de embuchamento de molejo, reparos de molejo, arqueamento de molas em caminhões e ônibus.

Registrado em: 07/07/2021 - 08:18:40

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

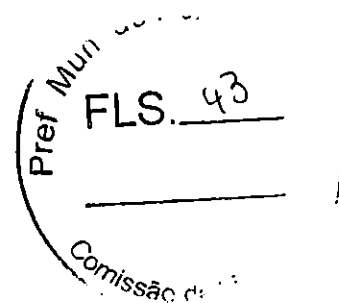
Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Neste processo licitatório, a empresa faz jus ao benefício estabelecido no parágrafo 3º do Art. 48 da LC n. 123/2006, com redação dada pela LC n. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos termos da legislação pertinente.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE GREBINSKI & CIA. LTDA -ME

2 : MARILDA MARQUES GREBINSKI, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 5.312.532-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 677.894.479-04, residente e domiciliada na Rua Crespim Ramos nº 389 – Bairro São Pedro, na Cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.400.000.-

2 : CLÓVIS GREBINSKI, brasileiro, solteiro, nascido em 17 de novembro de 1977, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 23 R 3.569.675. expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF sob nº 021.508.309-14, residente e domiciliado na Rua Crespim Ramos, nº 389 – Bairro São Pedro – na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.400.000.-

3 : CLODOALDO GREBINSKI, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10/C 2.739.901, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF nº 807.162.109-91, residente e domiciliado na Rua Crespim Ramos nº 389 – Bairro São Pedro – na cidade de Porto União – no Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.400.000. -

4 : DENISE GREBINSKI FERREIRA, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.753.103, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF nº 053.971.379-10, residente e domiciliada na Rua José Doopiat nº 431 – União da Vitória, no Estado do Paraná, CEP nº 89.400.000, sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome empresarial de **GREBINSKI & CIA. LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto nº 3210, inscrita no CNPJ sob nº 82.457.102/0001-03, registrada na Junta Comercial sob nº 4120251529.3, por despacho em sessão de 16 de março de 1991, e posteriores alterações sob nº 55.665.7 por despacho em sessão de 10 de setembro de 1993, sob nº 20040335046 por despacho em sessão de 23 de março de 2004 e sob nº 20075691353, por despacho em sessão de 31 de janeiro de 2008, resolvem alterar seu Contrato Social e Posteriores Alterações pelas Cláusulas Seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sede da empresa que é na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto nº 3210 – União da Vitória – Paraná – CEP 84.600.000 a partir da presente data passa a ser na Rua João Café Filho nº 173 – Bairro São Basílio Magno – União da Vitória – Paraná – CEP 84.600.000.-

CLÁUSULA SEGUNDA : A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1991 e seu prazo é indeterminado.-

CLÁUSULA TERCEIRA : O objeto da sociedade é Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores e ~~Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica~~ de Veículos Automotores.-

[Handwritten signatures and initials: m.m.g., J.R., P., G.L.]

Comissão de Licitação
Pref. Mun. de Porto União - S.
FLS. 44

AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO NO VERSO
Tribunal de Notas e Registro Civil



SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

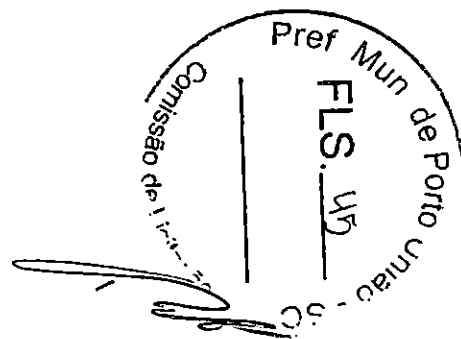
AUTENTICAÇÃO.
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

06 JUL. 2021

O referido é verdade, do que dou fé.

- Julian Christopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vitorino Alves - Escrivente Substituía
- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrivente

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE GREBINSKI & CIA. LTDA ME

Fl. 02

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) dividido em 1.000 (Mil quotas) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já subscritas e integralizados, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
MARILDA MARQUES GREBINSKI	300	R\$ 300,00
CLOVIS GREBINSKI	233	R\$ 233,00
CLODOALDO GREBINSKI	233	R\$ 233,00
DENISE GREBINSKI FERREIRA	233	R\$ 233,00
EM CONDOMÍNIO	1	R\$ 1,00
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social e Posteriores Alterações.-

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

União da Vitória, 18 de novembro de 2009.-

Marilda Marques Grebinski
MARILDA MARQUES GREBINSKI
RG nº 5.312.532-8 II PR
CPF Nº 677.894.479-04



Clovis Grebinski
CLOVIS GREBINSKI
RG Nº 23 3.569.675 II SC
PF Nº 021.508.309-14

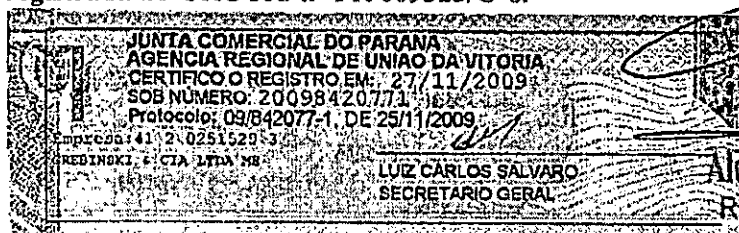
Clodoaldo Grebinski
CLODOALDO GREBINSKI
RG Nº 10/C 2.739.901 II SC
CPF Nº 807.162.109-91

Denise Grebinski Ferreira
DENISE GREBINSKI FERREIRA
RG Nº 3.753.103 II SC
CPF Nº 053.971.379-10

Helga Kirschner
HELGA KIRSCHNER
RG Nº 1.458.027-6 II SC
CPF Nº 682.907.649-87

Mauren O'Hara Furlan
MAUREN O'HARA FURLAN
RG Nº 18R 1.790.439 II SC
CPF Nº 820.445.899-15

Contrato social elaborado pela Técnica em Contabilidade Lindamir Harbacz Côas, portadora da Cédula de Identidade nº 651.481 - II - PR - CPF 813.680.549-00, registrada no CRC sob nº PR 009323/O-8. -



Alcides Faria Pacheco
Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4/PR

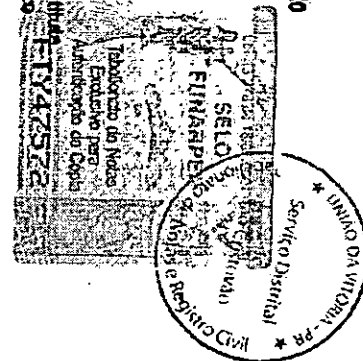
SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

W
06 JUL. 2021

O referido é verdade, do que dou fé.

- Julian Christopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Victorino Alves - Escrevente Substituta
- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente



EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Pref. Mun. de Porto União - SC
Comissão de Licitação
FLS. 47

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE GREBINSKI & GREBINSKI, LTDA ME

SÓCIO I: ALDO ARNO GREBINSKI, brasileiro, casado, com regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 1.625.751-6 expedida pelo INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, e CPF nº 249.429.799-00, falecido em 01 de junho de 2007, conforme certidão de óbito nº 8242 do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto União - SC neste ato representado por sua inventariante **MARILDA MARQUES GREBINSKI**, brasileira, casada com o regime de comunhão universal de bens, portadora da Cédula de Identidade nº 5.312.532-8 expedida pelo INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CPF sob o nº 677.894.479-04, residente e domiciliada na Rua Crespim Ramos nº 389 - Bairro São Pedro, na Cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina - CEP nº 89.400.000.-

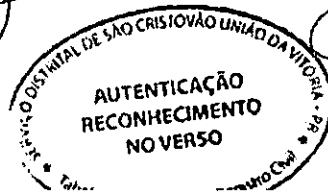
SÓCIO II: MARILDA MARQUES GREBINSKI, brasileira, casada com regime universal de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 5.312.532-8 expedida pelo INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CPF sob nº 677.894.479-04, residente e domiciliada na Rua Crespim Ramos nº 389 - Bairro São Pedro, na Cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.400.000, sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob no nome empresarial de **GREBINSKI & GREBINSKI, LTDA ME**, estabelecida em União da Vitória - Paraná - na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto nº 3210, inscrita no CNPJ sob nº 82.457.102/0001-03 registrada na Junta Comercial sob o nº 4120251529.3 por despacho em sessão de 16 de março de 1991, e posteriores alterações sob nº 55.665.7 por despacho em sessão de 10 de setembro de 1993 e sob nº 20040335046 por despacho em sessão de 23 de março de 2004, resolvem alterar seu contrato e posteriores alterações, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **MARILDA MARQUES GREBINSKI**, em decorrência ao falecimento de seu cônjuge **ALDO ARNO GREBINSKI**, tem seu estado civil de casada com o regime universal de bens, alterado para viúva.-

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do falecimento do **SÓCIO ALDO ARNO GREBINSKI** e conforme, Formal de Partilha em anexo, são admitidos na sociedade as pessoas abaixo, os quais recebem por herança as cotas que pertenciam ao **SÓCIO** falecido.

CLÁUSULA TERCEIRA: São admitidos neste ato **CLOVIS GREBINSKI**, brasileiro solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 23 R 3.569.675, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF nº 021.508.309-14, residente e domiciliado na Rua Crespim Ramos, 389 - Bairro São Pedro - Porto União - Santa Catarina - CEP 89.400.000; **CLODOALDO GREBINSKI**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10/C 2.739.901, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF nº 807.162.109-91, residente e domiciliado na Rua Crespim Ramos, 389 - Bairro São Pedro - Porto União Santa - Catarina e CEP nº 89.400.000 e **DENISE GREBINSKI FERREIRA**, brasileira, casada com regime comunhão universal de bens, empresaria, portadora da Cédula de Identidade nº 3.753.103 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de

J. M. M. G. D. G. R. P. G.





SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

[Handwritten Signature]
06 JUL. 2021

O referido é verdade, do que dou fé.

- Julian Christopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vitorino Alves - Escriventa Substituta
- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escriventa

JULIAN CRISTÓVÃO
SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Pref. Mun. de Porto União - SC
Comissão de Licitação
FLS. 49

[Handwritten Signatures]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE GREBINSKI & GREBINSKI, LTDA ME

Folha 02

Santa Catarina e CPF nº 053.971.379-10, residente e domiciliada na Rua José Doopiat nº 431 – União da Vitória – Paraná – CEP 84.600.000, que recebem por herança 100% das cotas que seu pai **ALDO ARNO GREBINSKI** que possuía na sociedade perfazendo um total de R\$ 700,00 (Setecentos reais) representado por 700 (Setecentas) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA: O nome empresarial da empresa que é **GREBINSKI & GREBINSKI, LTDA ME**, passa a ser a partir da presente data **GREBINSKI & CIA LTDA ME**.

CLÁUSULA QUINTA: Devido às admissões havidas nas cláusulas anteriores, o capital social que é de R\$ 1.000,00 (mil reais) dividido em 1000 (mil), cotas de valor unitário de R\$ 1,00 ficará assim distribuindo entre os sócios:

MARILDA MARQUES GREBINSKI	300 QUOTAS	R\$ 300,00	30
CLOVIS GREBINSKI	233 QUOTAS	R\$ 233,00	23,3
CLODOALDO GREBINSKI	233 QUOTAS	R\$ 233,00	23,3
DENISE GREBINSKI FERREIRA	233 QUOTAS	R\$ 233,00	23,3
EM CONDOMINIO	1 QUOTA S	RS 1,00	

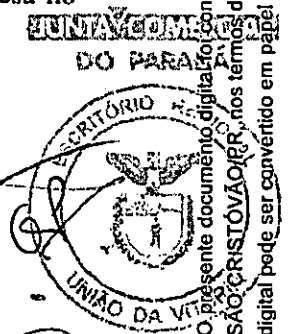
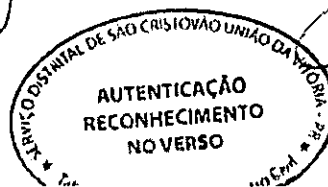
CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração passará a ser exercida pelos **SÓCIOS MARILDA MARQUES GREBINSKI, CLOVIS GREBINSKI, CLODOALDO GREBINSKI E DENISE GREBINSKI FERREIRA**. Uso da Firma : Individualmente. Os sócios representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, somente em negócios de interesse da empresa.

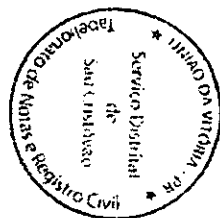
CLÁUSULA OITAVA : Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: No caso de Dissolução Parcial da Sociedade, seja por desligamento de um dos sócios (exclusão), ou por retirada voluntária, terá ele direito de receber o valor de suas quotas representativas do capital pelo correspondente valor patrimonial real, da seguinte maneira em moeda corrente nacional ou algum bem patrimonial da empresa no prazo de 12 (doze meses).

J. M. M. G. Dgt. [assinatura]



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em terça-feira, 6 de julho de 2021 10:29:05 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO PARANÁ, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

[Handwritten Signature]
06 JUL. 2021

O referido é verdade, do que dou fé.

- Julian Christopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vitorino Azevê - Escrivão Substituto
- Daniel Rodrigo de Silva Lima - Escrivão

EM PRIMEIRO
SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Pref. Mun. de Poriri - Paraná
Comissão de Licitação
FLS. 51
[Handwritten Signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE GREBINSKI & GREBINSKI, LTDA ME

Folha 03

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de não haver acordo ou estipulação em contrato sobre a forma e o prazo para o pagamento, a quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA : O objeto da sociedade é Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores e Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, e seu prazo é indeterminado.-

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2007.-

Marilda Marques Grebinski
ALDO ARNO GREBINSKI
RG Nº 1.625.751 II PR
CPF Nº 249.429.799-00

Marilda Marques Grebinski
MARILDA MARQUES GREBINSKI
RG nº 12.532-8 II PR
CPF Nº 677.894.479-04

Clóvis Grebinski
CLOVIS GREBINSKI
RG Nº 3.569.675 II SC
PF Nº 021.508.309-14

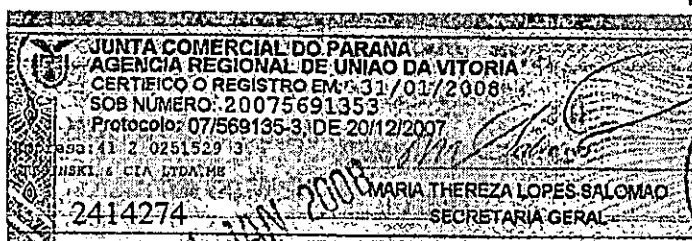
Clodoaldo Grebinski
CLODOALDO GREBINSKI
RG Nº 10/C2739.901 II SC
CPF Nº 807.162.109-91

Denise Grebinski Ferreira
DENISE GREBINSKI FERREIRA
RG Nº 3.753.103 II SC
CPF Nº 053.971.379-10

Helga Kirschner
HELGA KIRSCHNER
RG Nº 1.458.027-6 II SC
CPF Nº 682.907.649-87

Mauren O'Hara Furlan
MAUREN O'HARA FURLAN
RG Nº 18R 1.790.439 II SC
CPF Nº 820.445.899-15

Contrato social elaborado pela Técnica em Contabilidade Lindamir Horbacz Cças, portadora da Cédula de Identidade nº 651.481 - II - PR - CPF nº 813.680.549-00 registrada no CRC sob nº PR 009323/O-8. -



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA

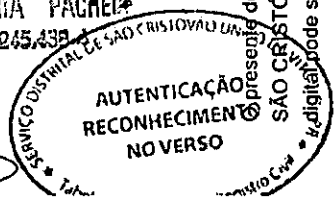
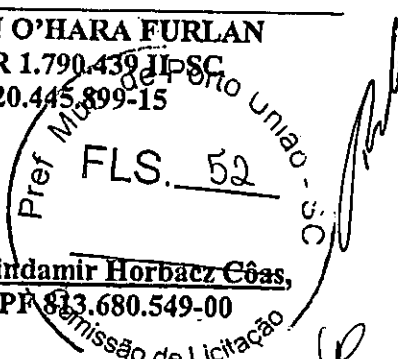
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA GERAL

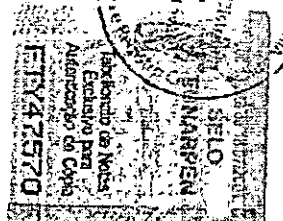
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA GERAL



documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em terça-feira, 6 de julho de 2021 10:29:05 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento foi convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SERVIÇO PÚBLICO DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

06 JUL. 2021

O referido é verdade, do que dou fé.

- Julian Christopher Belotto - Tabelião
- Venecia Vitorino Alves - Escrivente Substituta
- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrivente

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Pref. Mun. de São Cristóvão - PR
Comissão de
FLS. 53
SC

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, CONFORME LEI Nº 10.406/2

GREBINSKI & GREBINSKI, LTDA ME

FL. 01

GREBINSKI & GREBINSKI, LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em União da Vitória – Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 3210, inscrita no CNPJ sob nº 82.457.102/0001-03, com seu Contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120251529.3, por despacho em sessão de 16 de março de 1991 e ultima Alteração Contratual sob nº 55665.7 por despacho em sessão de 10 de setembro de 1993, por seus sócios **ALDO ARNO GREBINSKI**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, nascido em 01 de março de 1947, natural de Porto União – SC, mecânico, residente e domiciliado à Rua Crespin Ramos nº 389 – Bairro São Pedro – Porto União – SC - com cédula de Identidade nº 1.625.751 - 6 expedida pelo SSP PR, portador do CPF nº 249.429.799-00, e **MARILDA MARQUES GREBINSKI**, brasileira, casada c/regime comunhão universal de bens, nascida em 22 de julho de 1953, natural de União da Vitória – PR, comerciante, residente e domiciliada à Rua Crespin Ramos nº 389 – Bairro São Pedro – Porto União - SC, com Cédula de Identidade nº 5.312.532-8 SSP PR, portadora do CPF nº 677.894.479-04, resolvem de comum acordo consolidar o seu Contrato Social. Conforme abaixo se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **GREBINSKI & GREBINSKI LTDA ME** tendo sua sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 3210 – União da Vitória – PR – CEP 84600000 e usa como título do estabelecimento **ALDO MOLAS.-**

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de 1.000 (Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (Mil reais), já subscritos integralizados, em moeda corrente do país, ficando o capital social assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR
ALDO ARNO GREBINSKI	700	R\$ 700,00
MARILDA MARQUES GREBINSKI	300	R\$ 300,00
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é Comércio varejista de peças e acessórios para veículos e prestação de serviços em mão de obra mecânica .-

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1991 e seu prazo é indeterminado.-

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

ALDO ARNO GREBINSKI
MARILDA MARQUES GREBINSKI

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 54

AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO NO VERSO

COMISSÃO DE UNIAO DA VITORIA - PR

Tabellionato de Notas e Registro Civil

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em terça-feira, 6 de julho de 2021 10:29:05 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SERVIÇO-DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

06 JUL. 2021

O referido é verdade, do que dou fé.

- Julian Christopher Belotto - Trabalho
- Vanessa Vitorino Ayres - Escrivente Substituto
- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrivente

PRIMEIRO
SERVIÇO-DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Pref. Mun. de Porto Rico
Comissão de
FLS. 55
1001

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONFORME LEI Nº 10.406/02

Fl. 02

igualdade de condições e preço de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **ALDO ARNO GREBINSKI**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, autorizado o uso do nome comercial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.-

CLAUSULA OITAVA - A sociedade poderá delegar os poderes de administração a terceiros não sócios, mediante outorga de procuração, observando-se o previsto no art.1.061 da Lei nº 10.406/2002.-

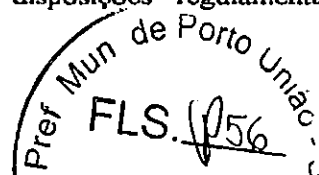
CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Uma vez havendo concordância dos sócios, poderão ser mensalmente distribuídos os lucros apurados.-

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.-

ALDO ARNO GREBINSKI
MARILDA MARQUES GREBINSKI





SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AUTENTICACÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

06 JUL. 2021

O referido é verdade, do que dou fé.

- Julian Christopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vitorino Alves - Escriventa Substituta
- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrivente

FELIPE BELOTTO
SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Pref. Mun. de Curitiba
Comarca
FLS 59
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONFORME LEI Nº 10.406/2002

FL. 03

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado e outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Administrador declara, sob as penas da Lei. De que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Esta sociedade será regida por este contrato social, pelas normas aplicadas às sociedade limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76, conforme faculta § 1º do art. 1.053 da Lei nº 10.406, para avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos, "art. 8º, para avaliações", arts. 176 a 191 para a escrituração de demonstrações contábeis financeiras" e arts. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação".-

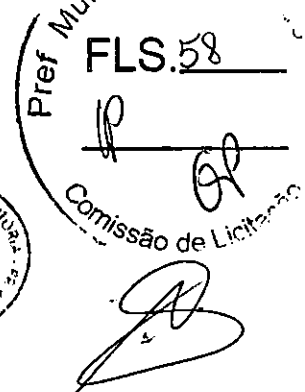
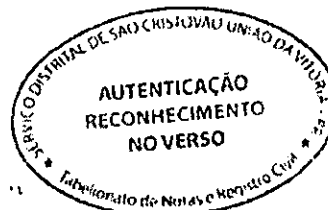
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios declaram para fins do Artigo 2º da Lei nº 9.841/99, que

- A) Se enquadra na situação de Microempresa;
- B) O valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no Inciso I do Artigo 2º da Lei nº 9.841/99;
- C) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão, relacionadas no Artigo 3º da mesma Lei.-

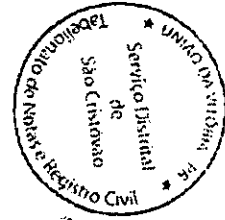
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro de União da Vitória – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.-

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.-

Alto Primo Sobinski
Marilda Marques Grebinski



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em terça-feira, 6 de julho de 2021 10:29:05 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaonato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AUTENTICACÃO

A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

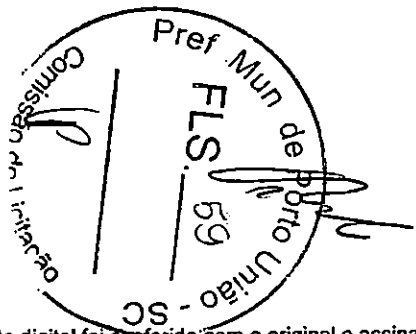
[Handwritten signature]

06 JUL. 2021

O referido é verdadeiro, do que dou fé.

- Julian Christopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vitorino Alves - Escrevente Substituta
- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente

EM PRIMEIRO
SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO
União da Vitória - PR



[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em terça-feira, 6 de julho de 2021 10:29:05 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONFORME LEI Nº 10.406/02

Fl. 04

União da Vitória, 17 de dezembro de 2003.-

Aldo Arno Grebinski
ALDO ARNO GREBINSKI
RG . 1.625.751-6 SP PR
CPF 249.429.799-00

Marilda Marques Grebinski
MARILDA MARQUES GREBINSKI
RG . 5.312.532-8 SSP PR
CPF 677.894.479-04

Contrato elaborado pela Técnica de Contabilidade **LINDAMIR HORBACZ COAS**, portadora do RG 651,481 – SSP PR, CPF nº 813.680.549-00 registrada no CRC PR sob nº 009323/O-8.-

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2004
SOB NÚMERO: 20040335046
Protocolo: 04/033504-6
Empresa: 41 2 0251929 3
GREBINSKI & GREBINSKI LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Alcides Faria Pacheco
ALCIDES FARIA PACHECO
R. G. 1.245.438-4

23 MAR 2004

UNIAO DA VITORIA - PR
Serviço Distrital de Registro
do Estado do PARANÁ
São Cristóvão/PR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLS 47521
SERVIÇO DISTRI... UNIAO DA VITORIA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

Alcides Faria Pacheco
06 JUL. 2021 FLS. 60

O referido é verdadeiro, do que dou fé.

Julian Christopher Bolotto - Tabelião
 Vanessa Vitorino Alves - Escriventa Substituta
 Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente

Handwritten initials and signature

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the document.

SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO CRISTÓVÃO
EM BRANCO
MUNICÍPIO DA VILA RICA - PR



Comissão de Licitação
Pref. Mun. de Porto União
F.L.S. 61

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em terça-feira, 6 de julho de 2021 10:29:05 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

GREBINSKI & HULTMANN, LTDA

C.G.C.M.F. nº 82.457.102/0001-03

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALDO ARNO GREBINSKI, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado à Rua Crespim Ramos nº 389 - Bairro São Pedro - Porto União - Santa Catarina, portador da Cédula Civil de Identidade nº 1.625.751, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F. nº 249.429.799-00 e FRANCISCO CARLOS HULTMANN, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado à Rua Zacarias Goes de Vasconcelos nº 1580 - União da Vitória - Paraná, portador da Cédula Civil de Identidade nº 3.645.555, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F. nº 516.438.399-34, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a razão social de GREBINSKI & HULTMANN, LTDA, com sede e foro à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 3210 - União da Vitória - Paraná - com seu CONTRATO SOCIAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0251529.3 por despacho em sessão de 19 de março de 1991, resolvem alterar seu CONTRATO SOCIAL, pelas CLAUSULAS SEGUINTES

CLAUSULA PRIMEIRA - De conformidade com a Medida Provisoria nº 336 de 28 de julho de 1993, o capital social da empresa passa a ser Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros reais).-

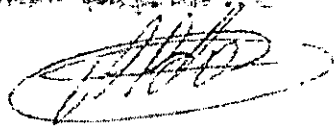
CLAUSULA SEGUNDA - Em decorrência da Alteração do Capital Social, conforme CLAUSULA PRIMEIRA, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros reais) Fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SOCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
ALDO ARNO GREBINSKI	500	Cr\$ 500,00
FRANCISCO CARLOS HULTMANN	500	Cr\$ 500,00
<u>TOTAL</u>	<u>1.000</u>	<u>Cr\$ 1.000,00</u>

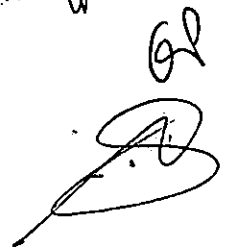
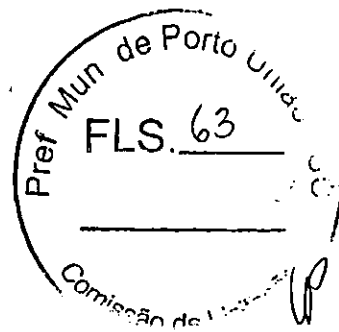
FLS. 62
Pref. Muni. u.

CLAUSULA TERCEIRA - Ingressa pelo presente ato na sociedade

Marilda Marques Grelinski



Francisco Carlos Mullmann



GREBINSKI & HULTMANN, LTDA

C.G.C.M.F. nº 82.457.102/0001-03

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 02

MARILDA MARQUES GREBINSKI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Crespian Ramos nº 389 - Bairro São Pedro - Porto União - Santa Catarina, portadora da Cédula Civil de Identidade nº 5.312.532-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F. nº 677.894.479-04.-

CLAUSULA QUARTA - A sócia ingressante MARILDA MARQUES GREBINSKI, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma, subrogado nos direitos e obrigações do presente instrumento, bem como, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividade / mercantil.-

CLAUSULA QUINTA - O sócio FRANCISCO CARLOS HULTMANN, que possui na sociedade quotas inteiramente subscritas no valor de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros reais) retira-se da sociedade cedendo e transferindo para a sócia MARILDA MARQUES GREBINSKI, sem ágio.-

CLAUSULA SEXTA - O sócio retirante FRANCISCO CARLOS HULTMANN, dá aos sócios remanescentes, bem como a sociedade, plena, razão, quietação da cessão das quotas ora efetuadas, anuindo por si, conjuge e herdeiros de todos os bens presentes e futuros pertencentes a referida empresa, da qual se retira pelo presente instrumento.-

CLAUSULA SÉTIMA - O capital social no valor de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros reais) fica elevado neste ato para Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros reais), cujo aumento no valor de Cr\$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove mil Cruzeiros reais) é feito neste ato da seguinte maneira: Cr\$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove mil e quinhentos cruzeiros reais) mediante entrega efetuada pe-

def. Mun. de Porto União - S.
FLS. 64
Com. de Licitação
C.R.
P.R.
B.

[Handwritten signature]

SP-
P
FLS. 65
Pref. No.
Comiss.

[Handwritten signature]

Francisco Carlos Hoffmann

[Handwritten signature]

Micailda Marques Lychniak

GREBINSKI & HULTMANN, LTDA.

C.G.C.M.F. nº 82.457.102/0001-03

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 03

la sócia MARILDA MARQUES GREBINSKI em moeda corrente nacional, neste ato e G\$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos cruzeiros reais) mediante entrega efetuada pelo sócio ALDO ARNO GREBINSKI em moeda corrente nacional neste ato.-

CLAUSULA OITAVA - Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de G\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros reais) fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
ALDO ARNO GREBINSKI	140.000	G\$ 140.000,00
MARILDA MARQUES GREBINSKI	<u>60.000</u>	<u>G\$ 60.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>200.000</u>	<u>G\$ 200.000,00</u>

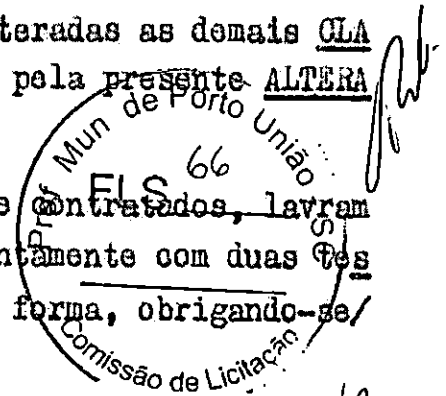
CLAUSULA NONA - Fica investido na função de garante da sociedade ALDO ARNO GREBINSKI, o qual fica dispensado da prestação de caução.-

CLAUSULA DÉCIMA - A razão social da empresa a partir da presente alteração passa a ser "GREBINSKI & GREBINSKI, LTDA".-

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas as demais CLAUSULAS do CONTRATO SOCIAL, não modificadas pela presente ALTERAÇÃO.-

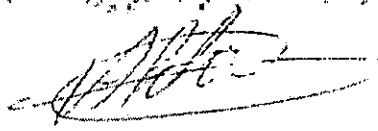
E, por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em 03 (tres) vias de igual teor e forma, obrigando-se/acumprá-lo em todos os seus termos.-

União da Vitória, 10 de agosto de 1993.-

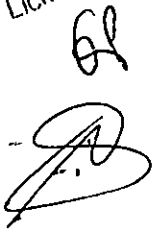


Handwritten initials and a signature at the bottom right of the page.

Marilda Marques Grebinski



Francisco Carlos Gualtmann



GREBINSKI & HULTMANN, LTDA

C.G.C.M.F. nº 82.457.102/0001-03

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 04

1ª TABELAÇÃO

Aldo Arno Grebinski
ALDO ARNO GREBINSKI

Francisco Carlos Hultmann
FRANCISCO CARLOS HULTMANN

Marilda Marques Grebinski
MARILDA MARQUES GREBINSKI

2ª TABELAÇÃO

TESTEMUNHAS

Lindamir Horbacz Coas
LINDAMIR HORBACZ COAS

Rosa Maria T. Lampe
ROSA MARIA T. LAMPE

RECONHECIMENTO VERDADEIRO
CURTIBA - VOLPI
Em teste da verdade
União da Vitória - PR, 23/08/92
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço verdadeira a firma e assinaturas de:
Aldo Arno Grebinski, Francisco Carlos Hultmann,
Marilda Marques Grebinski, Lindamir Horbacz Coas,
Rosa Maria Tognoli Lampe.

3º OFÍCIO DE NOTAS
Cláudio Felício
CPF 064211 519 72
TABELAÇÃO
R. Getúlio Vargas 197 - Tel. 22-3299
UNião da Vitória - PR

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 68
Comissão de Licitação

[Handwritten signature]

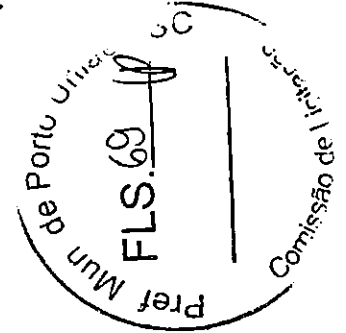
11 0 SET 1993

JUÍZADO Nº 55665.7
RECURSO Nº 55665.7

JUÍZA COMARCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO de autenticidade do conteúdo desta e da cópia desta
número e data desta certificação autenticada.



M. Salazar
MARIA TEREZA LOPES SALAZAR
Secretária Geral



[Handwritten signature]

GREBINSKI & HULTMANN, LTDA

CONTRATO SOCIAL

ALDO ARNO GREBINSKI, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado à Rua Crespim Ramos nº 389-Bairro/São Pedro - Porto União - Santa Catarina, portador da Cédula Civil de Identidade nº 1.625.751, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e C.P.F. nº 249.429.799-00; e FRANCISCO CARLOS HULTMANN, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado à Rua Zacarias Goes de Vasconcelos nº 1580 - União da Vitória - Paraná, portador da Cédula Civil de Identidade nº 3.645.555, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e C.P.F. nº 516.438.399-34, resolvem constituir uma sociedade/por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

- 1ª) NOME COMERCIAL : GREBINSKI & HULTMANN, LTDA
SEDE FORO ENDEREÇO .. : Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 3210 - União da Vitória - Paraná.
PRAZO DE DURAÇÃO ... : Indeterminado.
INICIO ATIVIDADES... : 01 de abril de 1991.-
OBJETO SOCIAL : Comércio varejista de peças e acessórios para veículos e prestação de serviços em mão de obra mecânica.
- 2ª) CAPITAL SOCIAL : Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).
NUMERO DE QUOTAS..... : 1.000.000 - Valor unitário: Cr\$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO : ALDO ARNO GREBINSKI Cr\$ 500.000,00, e FRANCISCO CARLOS HULTMANN Cr\$ 500.000,00.
INTEGRALIZAÇÃO : FORMA : Moeda corrente nacional.
RESPONSABILIDADE : Dos sócios limitada ao total do capital social.-
- 3ª) GERENTES : ALDO ARNO GREBINSKI e FRANCISCO CARLOS HULTMANN.
USO NOME COMERCIAL .. : Individualmente.
PROIBIÇÕES : Aval, endosso, fiança e caução de favor.
PRÓ-LABORE : Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo. 70
CAUÇÃO DA GERENCIA .. : Dispensada.
- 4ª) BALANÇO GERAL : Anualmente em 31 de dezembro.
RESULTADOS : Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.-
- 5ª) DESIMPEDIMENTO : Os sócios declaram que não estão em cursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.-

Porto União - Santa Catarina
FLS. _____
[Handwritten signatures and stamps]

M.ª D.ª da Piedade

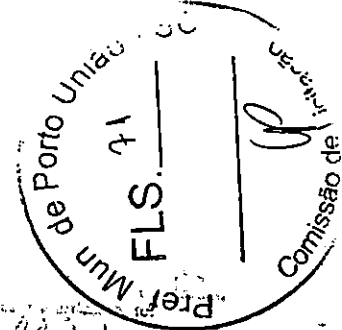
Francisca Carlos Gultmann

412.0251529.3

19 MAR 1991



[Signature]
L.ª P. Arca Verde
Secretário Geral



GREBINSKI & HULTMANN, LTDA

CONTRATO SOCIAL

FL. 02

- 6º) DELIBERAÇÃO SOCIAL .. : Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada / quota de capital.-
- 7º) CESSÃO DE QUOTAS : Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito / de preferência de sessenta dias , mediante notificação prévia e alteração de contrato.-

Lavrado em três vias de igual teor e forma.-

União da Vitória, 08 de março de 1991.

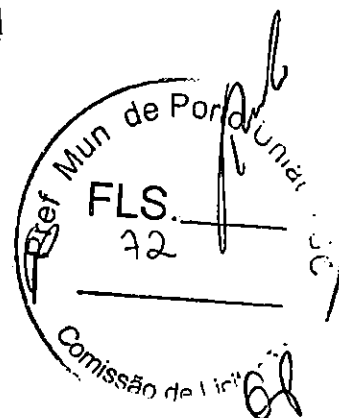
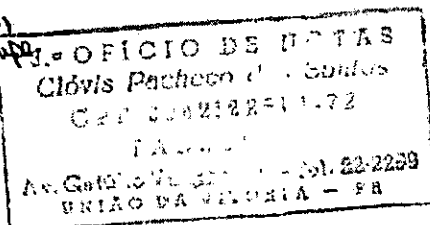
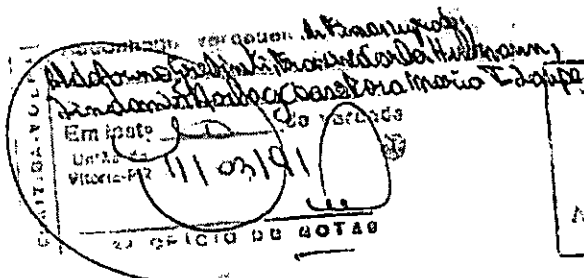

ALDO ARNO GREBINSKI


FRANCISCO CARLOS HULT -
MANN

TESTEMUNHAS :


LINDAMIR HORBACZ COAS


ROSA MARIA T. LAMPE







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.457.102/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1991
NOME EMPRESARIAL GREBINSKI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALDO MOLAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOÃO CAFE FILHO	NÚMERO 173	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO SAO BASILIO MAGNO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3522-3690	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 15:09:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GREBINSKI & CIA LTDA
CNPJ: 82.457.102/0001-03 —

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:00 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2021.

Código de controle da certidão: 4174.7598.88B5.4EDE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024457378-76

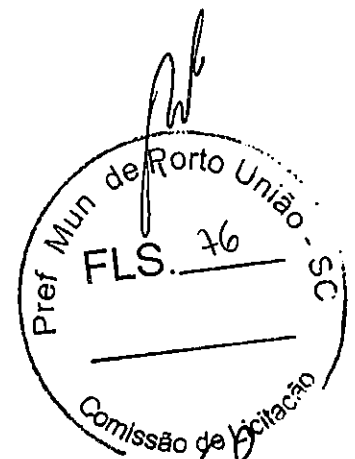
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 82.457.102/0001-03 ✓
Nome: GREBINSKI & CIA LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/07/2021 17h26min

Número 8113 Validade 05/08/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GREBINSKI & CIA LTDA CNPJ: 82457102000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

processo licitatório

Finalidade

Pregão eletrônico

Mensagem

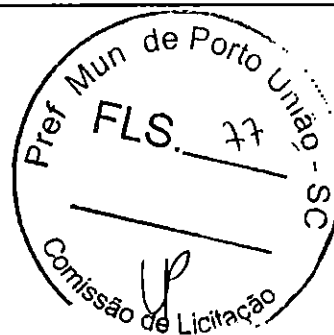
Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 4344 - Atividade principal:

Endereço: JOAO CAFE FILHO, 173 - Bairro SAO BASILIO MAGNO - Compl. SALA - CEP 84.600-658



Código de Controle

CW2HXW6MFTN2SYR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 06 de Julho de 2021

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 82.457.102/0001-03 —
Razão Social: GREBINSKI E CIA LTDA
Endereço: AV BENTO MUNHOZ ROCHA NETO 3210 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA /
PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

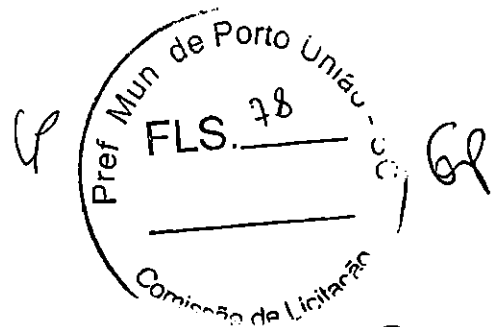
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042100594151649206

Informação obtida em 01/07/2021 15:09:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREBINSKI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.457.102/0001-03 -

Certidão n°: 21397810/2021

Expedição: 07/07/2021, às 09:39:35

Validade: 02/01/2022 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GREBINSKI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.457.102/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

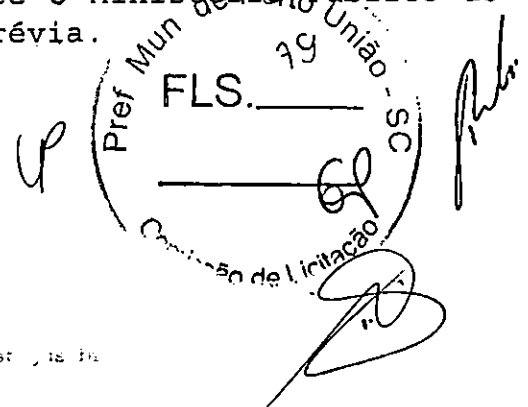
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

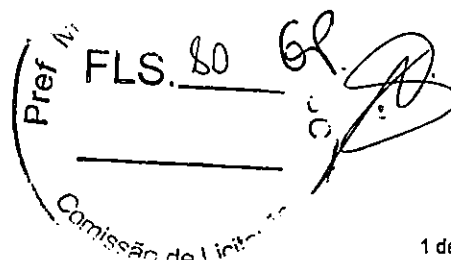
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GREBINSKI & CIA LTDA ME			Protocolo: PRC2107400030		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202515293		CNPJ 82.457.102/0001-03		Data de Ato Constitutivo 16/03/1991	Início de Atividade 01/04/1991
Endereço Completo Rua JOÃO CAFÉ FILHO, Nº 173, S BASÍLIO - União da Vitória/PR - CEP 84600-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA MECÂNICA.					
Capital Social R\$ 1.000,00 (mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.000,00 (mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome MARILDA MARQUES GREBINSKI	CPF/CNPJ 677.894.479-04	Participação no capital R\$ 300,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome CLÓVIS GREBINSKI	CPF/CNPJ 021.508.309-14	Participação no capital R\$ 233,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome CLODOALDO GREBINSKI	CPF/CNPJ 807.162.109-91	Participação no capital R\$ 233,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome DENISE GREBINSKI FERREIRA	CPF/CNPJ 053.971.379-10	Participação no capital R\$ 233,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome MARILDA MARQUES GREBINSKI	CPF 677.894.479-04	Término do mandato			
Nome CLÓVIS GREBINSKI	CPF 021.508.309-14	Término do mandato			
Nome CLODOALDO GREBINSKI	CPF 807.162.109-91	Término do mandato			
Nome DENISE GREBINSKI FERREIRA	CPF 053.971.379-10	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/Eventos			Situação
Data 27/11/2009	Número 20098420771	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/07/2021, às 09:53:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5HXMAJGC.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



GREBINSKI & CIA. LTDA. – ME
Rua: João Café Filho nº 173 – Bairro São Basílio Magno – União da Vitória – PR
CNPJ nº 82.457.102/0001-03 – Inscrição Estadual nº 3010294389

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2021

ANEXO "A"

GREBINSKI & CIA. LTDA inscrita no CNPJ n.º 82.457.102/0001-03., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Clodoaldo Grebinski portador (a) da Carteira de Identidade n.º 10/C 2.739.901. CPF n.º 807.162.109-91 DECLARA, para os devidos fins que:

- ✓ * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- ✓ * não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.
- ✓ * não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- ✓ * não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- ✓ * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- ✓ * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas Administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (N).

✓ DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 055/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos; estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

✓ DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 055/2021, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

União da Vitória, 06 de julho de 2021.

CLODOALDO
GREBINSKI:80716210991

Clodoaldo Grebinski

CNPJ nº 82.457.102/0001-03

Assinado de forma digital por
CLODOALDO GREBINSKI:80716210991
Dados: 2021.07.06 17:39:41 - 031002 Licitação



CP

GP

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 12/07/2021 16:52:56 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo anexo a ASSINADO.pdf

▼ Assinatura por CN=CLODOALDO GREBINSKI:80716210991, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Paulo

FLS. 02

Pref. Mun. de Porto União

30 de 1

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **GREBINSKI & CIA. LTDA.**, sede em União da Vitória - PR, CNPJ 82.457.102/0001-03.


Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 01 de julho de 2021. —


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada
Preletoria de Porto União - SC
FLS. 83



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/07/2021 16:59:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: GREBINSKI & CIA LTDA
CNPJ: 82.457.102/0001-03

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Pref. Mun. de Porto União
Comissão de Licitação
FLS. 84
Gil
V. P.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PR GL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
 OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
 União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
 Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNECJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNECJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: GREBINSKI & CIA. LTDA., sede em União da Vitória - PR, CNPJ 82.457.102/0001-03.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNECJ-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNECJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNECJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNECJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNECJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNECJ-PR)

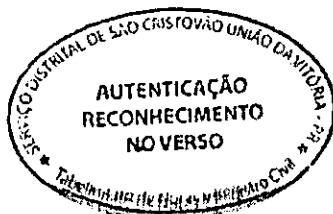
O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 01 de julho de 2021.

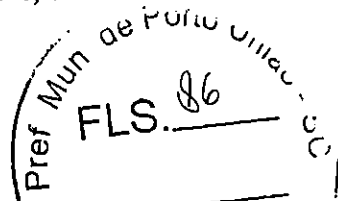
Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

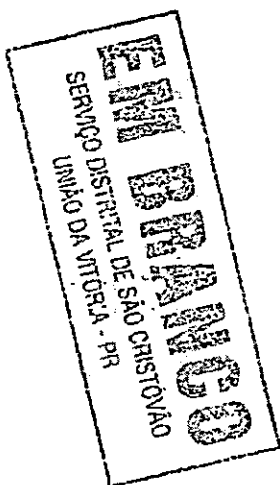
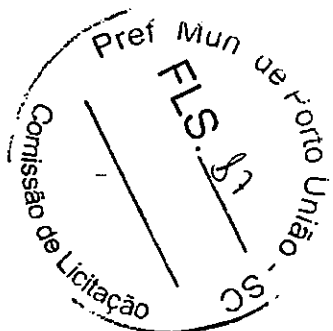


OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
 Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
 Avaliador e Depositário Público
 Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
 Portaria nº 028/2012
 Distribuidora Judicial Designada



Handwritten initials: LP, EL



[Handwritten initials]

AUTENTICACÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

[Handwritten signature]
14 JUL. 2021

O referido é verdadeiro, do que dou fé.

Julian Cristopher Belotto - Tabelião
 Yvanesa Victorino Alves - Escrevente Substituta
 Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente

SERVIÇO DISTRIITAL DE SÃO CRISTOVÃO
UNIÃO DA VITORIA - PR

SELO
FUI/AR/PEH
F0347642
Fórego do Nota
Escritório para
Adaptação de Coda

UNIAO DA VITORIA - PR
Serviço Distrital
de
São Cristóvão
Cível

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 01)
Pregão Eletrônico - 055/2021

GREBINSKI CIA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 82.457.102/0001-03 - Endereço: Rua:
João Café Filho - CEP: 84600562 - UF: PR - Município: - Telefone: (42) 3522-2325

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE MOLEJO, CONFEÇÃO DE MOLEJO, REPAROS DE MOLEJO, ARQUEAMENTO DE MOLAS EM CAMINHÕES E ÔNIBUS	N/C	N/C	500 h	R\$ 150,00	75.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 75.000,00	

Valor Total: R\$ 75.000,00



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 03)
Pregão Eletrônico - 055/2021

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
24/06/2021 17:40	24/06/2021 18:00	02/07/2021 17:00	07/07/2021 13:15	07/07/2021 13:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qlde	Qlde Mín.	Unidade	Situação
0001	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE MOLEJO, CONFECÇÃO DE MOLEJO, REPAROS DE MOLEJO, ARQUEAMENTO DE MOLAS EM CAMINHÕES E ÔNIBUS	150,00	500		- h	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
24/06/2021	Pregão Eletrônico 055 - Processo 181 - HORA TÉCNICA CONFECÇÃO, REPAROS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ARQUEAMENTOS DE MOLAS-MOLEJO.pdf
24/06/2021	2069420_recomendacao_04_2017___PARLAMENTAR.pdf
24/06/2021	Decreto 635-2018 - Regulamenta contratacoes publicas de bens servicos e obras.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
07/07/2021 - 13:46	Negociação aberta para o processo 055/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 055/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/07/2021 - 14:02	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2021 às 15:47.
13/07/2021 - 15:11	Documentos solicitados para o processo 055/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 055/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	Hora técnica para serviço de embuchamento de molejo, confecção de molejo, reparos de molejo, arqueamento de molas em caminhões e ônibus	GREBINSKI CIA LTDA	N/C	N/C	150,00	500	75.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Handwritten initials and signature



Propostas Enviadas

0001 - Hora técnica para serviço de embuchamento de molejo, confecção de molejo, reparos de molejo, arqueamento de molas em caminhões e ônibus

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2008	Local/ Regional
GREBINSKI CIA LTDA	82.457.102/0001-03	07/07/2021 - 08:18:40	N/C	N/C	500	150,00	75.000,00	Sim	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
GREBINSKI CIA LTDA	82.457.102/0001-03	60 dias

Lances Enviados

0001 - Hora técnica para serviço de embuchamento de molejo, confecção de molejo, reparos de molejo, arqueamento de molas em caminhões e ônibus

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/07/2021 - 08:18:40	150,00 (proposta)	82.457.102/0001-03 - GREBINSKI CIA LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

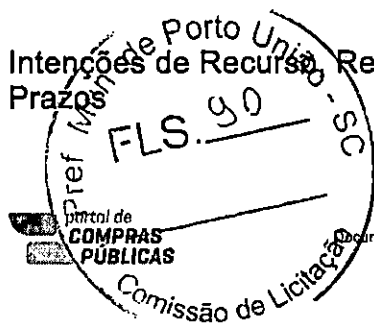
Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
GREBINSKI CIA LTDA	06/07/2021 - 16:55	CLODOALDO GREBINSKI	4120251529-3	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	19/03/1991	-	CONTRATO SOCIAL
GREBINSKI CIA LTDA	06/07/2021 - 17:05	CLODOALDO GREBINSKI	PCR2107400030	JUCEPAR	02/07/2021	02/08/2021	SIMPLIFICADA
GREBINSKI CIA LTDA	06/07/2021 - 17:09	CLODOALDO GREBINSKI	COTA:155,10 VRCS	OFICIO DE REG. DE DISTR. COMARCA DE UVA PR	01/07/2021	01/08/2021	FALÊNCIA E CONCORDATA
GREBINSKI CIA LTDA	06/07/2021 - 17:11	CLODOALDO GREBINSKI	82.457.102/0001-03	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	01/07/2021	-	CNPJ
GREBINSKI CIA LTDA	06/07/2021 - 17:13	CLODOALDO GREBINSKI	024457378-78	RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ	01/07/2021	29/01/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
GREBINSKI CIA LTDA	06/07/2021 - 17:18	CLODOALDO GREBINSKI	2021042100584151649206	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	21/04/2021	18/08/2021	Certificado de Regularidade junto ao ECTS
GREBINSKI CIA LTDA	06/07/2021 - 17:22	CLODOALDO GREBINSKI	21397810/2021	Poder Judiciário Justiça do Trabalho	07/07/2021	02/01/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
GREBINSKI CIA LTDA	06/07/2021 - 17:31	CLODOALDO GREBINSKI	-	Prefeitura Municipal de União da Vitória	06/07/2021	05/08/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
GREBINSKI CIA LTDA	06/07/2021 - 17:32	CLODOALDO GREBINSKI	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	01/07/2021	28/12/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
GREBINSKI CIA LTDA	06/07/2021 - 17:43	CLODOALDO GREBINSKI	anexo A	-	06/07/2021	-	Declarações conforme item 10.1.1 do edital (Anexo A)

Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
15/07/2021 - 13:32:52	GREBINSKI CIA LTDA	82.457.102/0001-03	Item 0001 - Hora técnica para serviço de embuchamento de molejo, confecção de molejo, reparos de molejo, arqueamento de molas em caminhões e ônibus

Considerando que o licitante enviou nova documentação solicitada através das orientações do "PAR"3, art.48 da Lei 8666/93, a empresa GREBINSKI CIA LTDA foi reabilitada.


Intenções de Recursos e Contrarrazões
Prazos

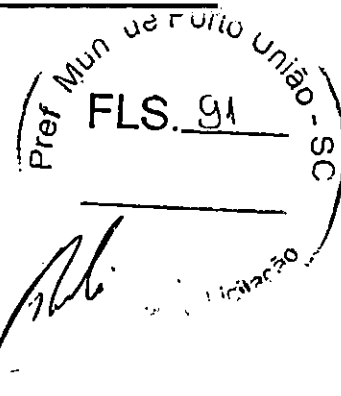


Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
13/07/2021 - 15:40	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
07/07/2021 - 13:32:51	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/07/2021 - 13:33:41	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
07/07/2021 - 13:33:41	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
07/07/2021 - 13:33:41	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
07/07/2021 - 13:33:41	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
07/07/2021 - 13:34:16	Pregoeiro	Boa tarde licitantes, algumas considerações importantes que devem ter sua ATENÇÃO:
07/07/2021 - 13:34:31	Pregoeiro	Após a fase de lances, iniciaremos a fase de negociação:
07/07/2021 - 13:34:41	Pregoeiro	Caso seja declarado vencedor, o contrato será enviado via e-mail e deverá ser encaminhado assinado em até 3 dias úteis:
07/07/2021 - 13:34:49	Pregoeiro	Um ótimo pregão eletrônico a todos!
07/07/2021 - 13:34:56	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
07/07/2021 - 13:34:56	Sistema	Há, na disputa do item 0001, empresas beneficiadas pelo disposto no parágrafo 3º do art. 48 da LC n. 123/2006, com redação dada pela LC n. 147/2014, (cont.)
07/07/2021 - 13:34:56	Sistema	referente à prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
07/07/2021 - 13:44:56	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
07/07/2021 - 13:46:55	Sistema	O item 0001 teve como arrematante GREBINSKI CIA LTDA - ME com valor unitário de R\$ 150,00.
07/07/2021 - 13:48:56	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
07/07/2021 - 14:02:27	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2021 às 15:47.
13/07/2021 - 15:10:25	Sistema	O fornecedor GREBINSKI CIA LTDA foi inabilitado no processo.
13/07/2021 - 15:10:25	Sistema	Motivo: Empresa GREBINSKI CIA LTDA inabilitada por enviar Certidão de Falência e Concordata (item 10.1, letra k, inciso I) sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital.
13/07/2021 - 15:10:25	Sistema	O fornecedor GREBINSKI CIA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
13/07/2021 - 15:10:25	Sistema	Motivo: Empresa GREBINSKI CIA LTDA inabilitada por enviar Certidão de Falência e Concordata (item 10.1, letra k, inciso I) sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital.
13/07/2021 - 15:10:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 13/07/2021 às 15:40.
13/07/2021 - 15:11:43	Sistema	Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:11 do dia 23/07/2021.
13/07/2021 - 15:14:29	Pregoeiro	Boa tarde. Com base no "PAR" 3, art.48 da lei de licitações 8666/93, quando todos os licitantes forem inabilitados, abre-se prazo de 08 dias úteis para envio de nova documentação de habilitação. Por gentileza enviar Certidão de Falência e Concordata com a devida autenticação exigida no item 10.3 do edital.
14/07/2021 - 16:04:19	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
15/07/2021 - 13:31:09	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
15/07/2021 - 13:31:09	Sistema	Motivo: Licitante já enviou nova documentação.
15/07/2021 - 13:32:52	Sistema	O fornecedor GREBINSKI CIA LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0001.
15/07/2021 - 13:32:52	Sistema	Motivo: Considerando que o licitante enviou nova documentação solicitada através das orientações do "PAR" 3, art.48 da Lei 8666/93, a empresa GREBINSKI CIA LTDA foi reabilitada.
15/07/2021 - 13:32:52	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante GREBINSKI CIA LTDA com valor unitário de R\$ 150,00.
15/07/2021 - 13:59:31	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GREBINSKI CIA LTDA.
15/07/2021 - 14:00:11	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.


 Emilena Parabocz
 Pregoeiro(a)




Géssica de Fátima Przybysz
Apoio

Rafael Sampaio Santos
Apoio

Rayliana Evelin Hort Larsen
Apoio


Rudi Meuri Felix Junior
Apoio



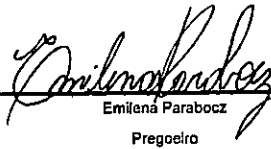


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 03)
Pregão Eletrônico - 055/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Hora técnica para serviço de embuchamento de molejo, confecção de molejo, reparos de molejo, arqueamento de molas em caminhões e ônibus
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	150,00
Valor Final:	150,00
Valor Total:	75.000,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 11:08:28
Adjudicado por:	Emilena Parabocz
Nome da Empresa:	GREBINSKI CIA LTDA (82.457.102/0001-03)
Modelo:	N/C


Emilena Parabocz
Pregoeira



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 03)
Pregão Eletrônico - 055/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Hora técnica para serviço de embuchamento de molejo, confecção de molejo, reparos de molejo, arqueamento de molas em caminhões e ônibus
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência	150,00
Valor Final:	150,00
Valor Total:	75.000,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 11:08:35 Por: ELISEU MIBACH
Nome da Empresa:	GREBINSKI CIA LTDA
Modelo:	N/C


ELISEU MIBACH
Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2021

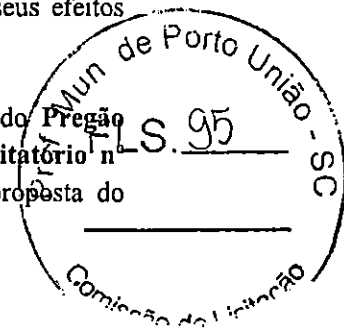
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA GREBINSKI & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021

Aos 20 dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de hora técnica para serviço de confecção, reparos com aplicação de peças e arqueamentos de molas/molejo, constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Grebinski & Cia LTDA, CNPJ/MF 82.457.102/0001-03, sediada na Rua João Café Filho, nº 173, bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600-010, telefone (42) 3522-2325, e-mail aldo.molas@yahoo.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Clodoaldo Grebinski (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 181/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de hora técnica para serviço de confecção, reparos com aplicação de peças e arqueamentos de molas/molejo constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2021 e dos anexos.

C



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2021

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Hora técnica para serviço de embuchamento de molejo, confecção de molejo, reparos de molejo, arqueamento de molas em caminhões e ônibus.	500	HRS	150,00	75.000,00

Valor total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto ora licitado deverá ser executado na quantidade solicitada, mediante Ordem/Autorização de Fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE;

3.2 Deverá fornecer **Garantia das peças e da mão de obra de no mínimo 06 (seis) meses;**

3.3 A totalidade do serviço poderá ser executada em até 12 (doze) meses;

3.4 O Município se reserva o direito de não receber o serviço, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

3.5 A proponente deve possuir oficina bem estruturada, e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / prestéza;

c) a proponente deverá dar prioridade no atendimento dos veículos deste Município;

d) a proponente (local onde será prestado o serviço) deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;

e) a proponente deverá realizar o reaperto do feixe de molas, sempre que for necessário, tendo em vista que o feixe de molas que passou por manutenção apresenta uma envergadura acentuada e que após os primeiros usos elas acabam assentando o que necessita apertá-las para evitar quebras e acidentes, sendo este, sem ônus para o município.

3.6 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.



Luiz



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2021

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

*Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54*

Complemento 33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

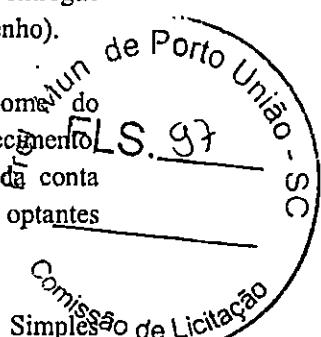
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2021

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

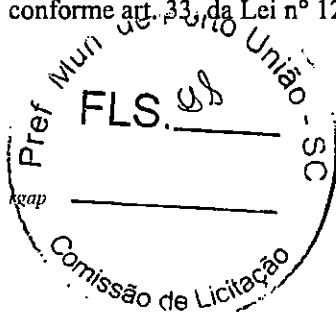
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

8.8 – É responsabilidade da contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das embalagens referente as tintas, bem como das lâmpadas, originadas deste processo, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2021

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 055/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Eu





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2021

- a) Multa de 20%;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 055/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

rgap



Cam



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 20 de julho de 2021.


Eliseu M. Bach
PREFEITO MUNICIPAL

CLODOALDO
GREBINSKI:80716210991

Assinado de forma digital por
CLODOALDO
GREBINSKI:80716210991
Dados: 2021.07.20 15:01:55 -03'00'

Grebinski & Cia LTDA
FORNECEDOR



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 20/07/2021 15:20:37 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo ATA 187 assinada.pdf

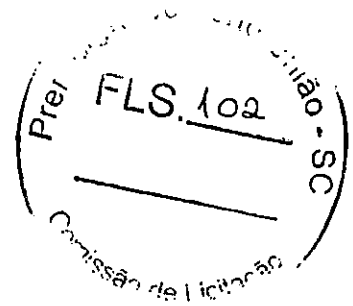
▼ Assinatura por CN=CLODOALDO GREBINSKI:80716210991, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Porto União (SC), 19 de julho de 2021.

Eliseu Mibach	Luiz Angelo Dalgallo – EPP
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2021

Publicação Nº 3186175

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 187/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA GREBINSKI & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
Processo LICITATÓRIO nº 181/2021

Aos 20 dias do mês de julho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de hora técnica para serviço de confecção, reparos com aplicação de peças e arqueamentos de molas/molejo, constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Grebinski & Cia LTDA, CNPJ/MF 82.457.102/0001-03, sediada na Rua João Café Filho, nº 173, bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600-010, telefone (42) 3522-2325, e-mail aldo.molas@yahoo.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Clodoaldo Grebinski (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 181/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de hora técnica para serviço de confecção, reparos com aplicação de peças e arqueamentos de molas/molejo constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Hora técnica para serviço de embuchamento de molejo, confecção de molejo, reparos de molejo, arqueamento de molas em caminhões e ônibus.	500	HRS	150,00	75.000,00

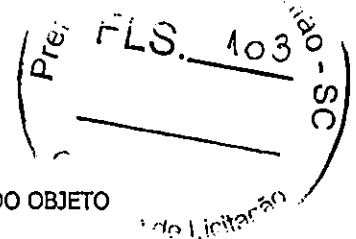
Valor total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O objeto ora licitado deverá ser executado na quantidade solicitada, mediante Ordem/Autorização de Fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE;
- 3.2 Deverá fornecer Garantia das peças e da mão de obra de no mínimo 06 (seis) meses;
- 3.3 A totalidade do serviço poderá ser executada em até 12 (doze) meses;
- 3.4 O Município se reserva o direito de não receber o serviço, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 3.5 A proponente deve possuir oficina bem estruturada, e, ainda:



- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza;
- c) a proponente deverá dar prioridade no atendimento dos veículos deste Município;
- d) a proponente (local onde será prestado o serviço) deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;
- e) a proponente deverá realizar o reaperto do feixe de molas, sempre que for necessário, tendo em vista que o feixe de molas que passou por manutenção apresenta uma envergadura acentuada e que após os primeiros usos elas acabam assentando o que necessita apertá-las para evitar quebras e acidentes, sendo este, sem ônus para o município.

3.6 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993;

3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Complemento 33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

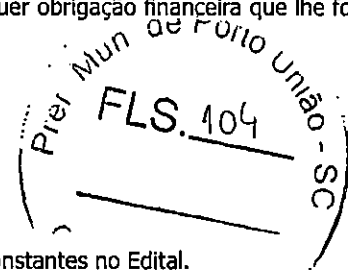
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.



8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

8.8 – É responsabilidade da contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das embalagens referente as tintas, bem como das lâmpadas, originadas deste processo, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 055/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Multa de 20%;

Advertência;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 055/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que

fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordos, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 20 de julho de 2021.

Eliseu Mibach	Grebinski & Cia LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2021

Publicação Nº 3186283

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 189/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA. LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
Processo LICITATÓRIO nº 167/2021

Aos 22 dias do mês de julho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de toldos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Eliete Beatriz Haupenthal & Cia. LTDA, CNPJ/MF 07.319.261/0001-18, sediada na Rua Dona Antoninha, nº 793, bairro Centro, município de São José do Inhacorá, estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.958-000, telefone (55) 98449-1554, e-mail contato@ecomaisenergia.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Eliete Beatriz Haupenthal (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 167/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

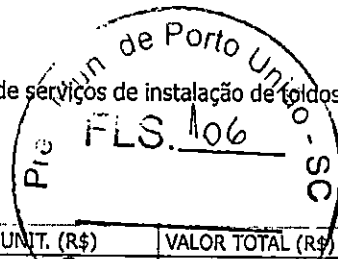
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de toldos constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TOLDO 1 - 9,00 x 2,70m / TOLDO 2 - 5,80 x 2,70m; Estrutura metálica com tubo 20x30cm, travessas de tubo 20x20cm; 7 pedestais de tubo redondo 2 ½ polegadas; Pintura automotiva cor preta; Lona cor cinza.	01	UN	7.880,00	7.880,00
02	TOLDO 3 - 9,00 x 5,10m ARQUEADO. Toldo arqueado em tubo 20x40cm; Armação central em tubo 20x30cm; Arcos em tubo 20x20cm; Pintura automotiva cor preta; Lona cor cinza.	01	UN	9.900,00	9.900,00

VALOR TOTAL (R\$): 17.780,00 (dezesete mil, setecentos e oitenta reais)



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 055/2021

Publicação Nº 3186174

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB15B6BB569C38100B993E8312FE3DE17F741DD9

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 181/2021
Pregão Eletrônico 055/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: GREBINSKI CIA LTDA
Código registro TCE: BB15B6BB569C38100B993E8312FE3DE17F741DD9
Porto União SC, 20 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 085/2021

Publicação Nº 3186251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6ABE8E536894E32C4AA9A566C16D078C8AF782EB

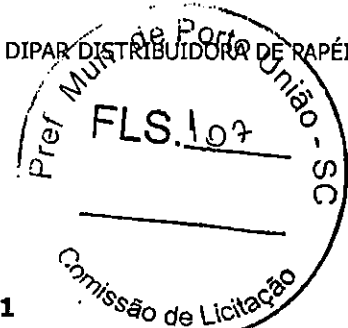
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 168/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI - MULTIENTIDADE
Pregão Presencial 085/2021 – Registro de Preços.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI – ME, FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA, LUIS KAMINSKI – ME e LUIZ ANGELO DALGALLO – EPP.
Código Registro TCE: 6ABE8E536894E32C4AA9A566C16D078C8AF782EB
Porto União SC, 19 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 087/2021

Publicação Nº 3186278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B072A4E5467175622C25D10731859D1861C9EC74

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 174/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Pregão Presencial 087/2021
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, DIPAR DISTRIBUIDORA DE RAPÉIS E REVISTAS LTDA, LUIZ ANGELO DALGALLO – EPP e LUIS KAMINSKI – ME.
Código registro TCE: B072A4E5467175622C25D10731859D1861C9EC74
Porto União SC, 21 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 090/2021**

Publicação Nº 3186180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 422083CCCE7AC2285550455D7423F2AC74DE834B

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 179/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Pregão Presencial 090/2021
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: ESQUADRIAS DE ALUMINIO BRUSQUE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Código registro TCE: 422083CCCE7AC2285550455D7423F2AC74DE834B
Porto União SC, 22 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.